



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.07.15.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA** sito à Avenida Antônio Ricardo nº 43 - Centro, Aurora - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 011107/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de laboratório, instrumentais odontológicos, EPs, consumo hospitalar e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades de saúde do Município de Aurora-CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.aurora.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de Julho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de Julho de 2020, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de Julho de 2020, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Aurora está localizada na Avenida Antônio Ricardo nº 43 - Centro – Aurora/CE, CEP. 63.360-000, telefone: (88) 3543-1491.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.065.0000	3.3.90.30.00



11	01	10.302.0012.2.068.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.069.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aurora, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

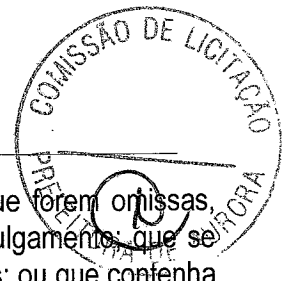
7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - Preço global do lote cotado em algarismos;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir



assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

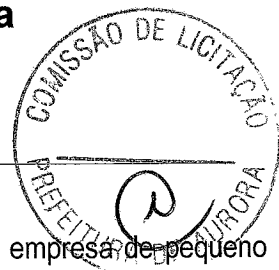
## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições



### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, aqueles que enviaram solicitações.



16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aurora e será descredenciado no Cadastro





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



da Prefeitura Municipal de Aurora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do [bll.org.br](http://bll.org.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.



21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aurora, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Aurora/CE, 15 de Julho de 2020.

  
.....  
Hilton Batista de Lima  
Pregoeiro Oficial



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.15.1

## 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de laboratório, instrumentais odontológicos, EPIs, consumo hospitalar e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades de saúde do Município de Aurora-CE.

## 2 - JUSTIFICATIVAS

### 2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - A aquisição dos produtos/materiais ora solicitado é de suma importância para a prevenção e tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena à população. Diante disso, o Município de Aurora através da Secretaria Municipal de Saúde está estruturando o Centro de Especialidade Odontológica (CEO) e as demais Unidades de Saúde, considerando que, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, mas, com maior expectativa de vida.

### 2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

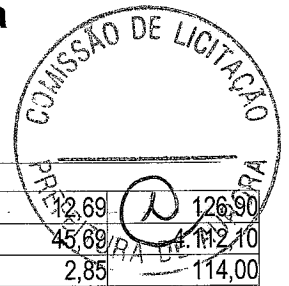
3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

### Lote : 01 - Materiais de Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agulha descartável 13 x 4,5 cx. c/ 100	Cx	20		12,69	253,80
0002	Agulha descartável 20 x 5,5 cx. c/ 100	Cx	80		12,69	1.015,20
0003	Agulha descartável 25 x 7 cx. c/ 100..	Cx	20		12,69	253,80



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0004	Agulha descart�vel 25 x 8 cx. c/ 100..	Cx	10	12,69	126,90
0005	Agulha descart�vel gengival curta CX. c/ 100	Cx	90	45,69	4112,40
0006	Cateter p/ oxig�nio n� 06	Und	40	2,85	114,00
0007	Cateter p/ oxig�nio tipo �culos ..	Und	40	3,50	140,00
0008	Catgut cromado 0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4	132,00	528,00
0009	Catgut cromado 1 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4	132,00	528,00
0010	Catgut cromado 2-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4	132,00	528,00
0011	Catgut cromado 3-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4	132,00	528,00
0012	Catgut cromado 4-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4	132,00	528,00
0013	Catgut simples 0 c/ agulha cx. c/ 24.	Cx	4	132,00	528,00
0014	Dreno de penrose	Pct	10	10,00	100,00
0015	Equipo macrogotas..	Und	100	2,12	212,00
0016	Equipo microgotas flex c/ inj. lateral..	Und	400	2,15	860,00
0017	Fio de algod�o 2-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	5	47,35	236,75
0018	Fio de sutura montado nylon 4.0 c/ agulha curta CX. c/ 24..	Cx	50	52,00	2.600,00
0019	Fio de sutura montado seda 3.0 c/ agulha curta CX. c/ 24..	Cx	100	48,00	4.800,00
0020	Fio de sutura seda 2.0 cx. c/ /24 ..	Cx	5	48,00	240,00
0021	Fio de sutura seda 3.0 cx. c/ /24..	Cx	5	48,00	240,00
0022	Fio de sutura seda 4.0 cx. c/ /24..	Cx	5	48,00	240,00
0023	Fio de sutura seda 5.0 cx. c/ /24..	Cx	5	48,00	240,00
0024	Fio dental 100 metros..	Und	55	5,31	292,05
0025	Jelco 16..	Und	100	1,99	199,00
0026	Jelco 18..	Und	100	1,99	199,00
0027	Jelco 20..	Und	100	1,99	199,00
0028	Mononylon 2-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3	51,20	153,60
0029	Mononylon 3-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3	51,20	153,60
0030	Mononylon 4-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3	51,20	153,60
0031	Mononylon 5-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3	51,20	153,60
0032	Mononylon 6-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3	51,20	153,60
0033	Scalp n� 19..	Und	100	0,45	45,00
0034	Scalp n� 21..	Und	300	0,45	135,00
0035	Scalp n� 23..	Und	600	0,45	270,00
0036	Scalp n� 25..	Und	300	0,45	135,00
0037	Scalp n� 27..	Und	20	0,45	9,00
0038	Seringa descart�vel 01ml c/ agulha 13 x 4,5..	Und	13000	0,39	5.070,00
0039	Seringa descart�vel 03ml c/ agulha 25 x 7..	Und	8000	0,49	3.920,00
0040	Seringa descart�vel 05ml c/ agulha 25 x 7..	Und	15000	0,52	7.800,00
0041	Seringa descart�vel 10ml c/ agulha 25 x 7..	Und	3000	0,65	1.950,00
0042	Seringa descart�vel 20ml c/ agulha 25 x 7..	Und	900	0,78	702,00
0043	Seringa ultra-fine cx. c/10.	Cx	5	132,00	660,00
0044	Sonda aspira�o n� 06..	Und	240	1,52	364,80
0045	Sonda aspira�o traqueal n� 04..	Und	60	1,53	91,80
0046	Sonda estom/nasog curta n� 10,12,14 e 16..	Und	15	2,00	30,00
0047	Sonda foley c/ bal�o n� 10 (2 vias)..	Und	40	5,15	206,00
0048	Sonda foley c/ bal�o n� 12 (2 vias)..	Und	80	5,15	412,00
0049	Sonda foley c/ bal�o n� 14 (2 vias)..	Und	10	5,15	51,50
0050	Sonda uretral n� 04 vesical..	Und	20	2,05	41,00
0051	Sonda uretral n� 06 vesical..	Und	20	2,05	41,00
0052	Sonda uretral n� 08 vesical..	Und	70	2,05	143,50
0053	Sonda uretral n� 10 vesical..	Und	40	2,05	82,00
0054	Sonda uretral n� 12 vesical..	Und	100	2,05	205,00
0055	Sonda uretral n� 14 vesical..	Und	20	2,05	41,00
0056	Sonda uretral n� 16 vesical..	Und	20	2,05	41,00
0057	Seringa 10ml s/ agulha	Und	2000	0,56	1.120,00
0058	Seringa 20ml s/ agulha	Und	2000	0,63	1.260,00
0059	Seringa 3ml s/ agulha..	Und	2000	0,40	800,00
0060	Seringa 5ml s/ agulha..	Und	2000	0,41	820,00
				<b>Total:</b>	<b>47.056,20</b>



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**Lote : 02 - Materiais de Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua pct. c/ 100	Pct	35		8,23	288,05
0002	Algodão em roletes PCT c/ 100	Pct	280		4,00	1.120,00
0003	Algodão hidrófilo hospitalar 500g..	Und	80		14,80	1.184,00
0004	Algodão ortopédico 15cm x 1,0m pct. c/ 12	Pct	20		16,25	325,00
0005	Atadura de crepom 15 cm pct 12..	Pct	80		15,20	1.216,00
0006	Atadura de crepom 20 cm pct 12..	Pct	70		18,30	1.281,00
0007	Atadura de crepom 25 cm pct 12..	Pct	50		21,60	1.080,00
0008	Carbono dupla face para articulação..	Und	45		10,32	464,40
0009	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9 fios pct. c/ 500..	Pct	300		16,99	5.097,00
0010	Curativo de alginato de cálcio e sódio..	Und	15		54,00	810,00
0011	Curativo de hidrocoloide..	Und	25		16,00	400,00
0012	Esparadrapo 10cm x 4,5m..	Und	500		11,60	5.800,00
0013	Esparadrapo impermeável 2,5cm x 4,5m..	Und	20		8,00	160,00
0014	Espátula de Ayres pct. c/ 100..	Pct	30		14,30	429,00
0015	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada ..	Und	40		42,00	1.680,00
0016	Fralda geriátrica G..	Frd	72		90,00	6.480,00
0017	Fralda geriátrica XG..	Frd	52		90,00	4.680,00
0018	Gaze tipo queijo 91 x 91 9 fios..	Und	80		52,60	4.208,00
0019	Lençol de borracha CX. c/ 24..	Cx	10		26,00	260,00
0020	Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico..	Und	90		19,20	1.728,00
0021	Taça de borracha..	Und	20		2,59	51,80
0022	Tira de poliéster ..	Und	40		5,00	200,00
0023	Curativo adulto cx. c/500..	Cx	20		17,56	351,20
0024	Escova para lavar vidraria ..	Und	30		6,90	207,00
0025	Gaze em rolo 50x91	Pct	60		54,00	3.240,00
0026	Faixa elástica intensidade leve..	Und	3		35,60	106,80
0027	Faixa elástica intensidade média..	Und	3		39,60	118,80
0028	Faixa elástica intensidade alta..	Und	3		42,50	127,50
<b>Total:</b>						<b>43.093,55</b>

**Lote : 03 - Materiais de Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido tricloroacético 30ml	Und	15		13,00	195,00
0002	Agente de união de resina fotopolimerizável 4ml	Und	80		16,20	1.296,00
0003	Água destilada para autoclave galão de 5 litros	Und	50		18,59	929,50
0004	Água oxigenada 10 vol. 1000ml	Und	45		8,25	371,25
0005	Água para injeção 10ml	Und	1000		0,44	440,00
0006	Água para injeção 5ml	Und	200		0,36	72,00
0007	Álcool gel 70% 1000ml..	Und	15		18,14	272,10
0008	Álcool líquido 70% 1000ml	Und	100		14,99	1.499,00
0009	Anestésico c/ vaso 3% lidocaína com epinefrina CX. c/ 100	Cx	60		50,69	3.041,40
0010	Anestésico cloridrato de lidocaína e de fenilefrina	Cx	130		59,50	7.735,00
0011	Anestésico mepivacina com epinefrina 2%	Cx	75		152,00	11.400,00
0012	Anestésico prilocaína 3% com felipressina..	Cx	100		61,20	6.120,00
0013	Anestésico tópico 30g (Benzocaina 20%)	Pote	120		13,99	1.678,80
0014	Bicarbonato de sódio para profilaxia 500g..	Und	30		22,00	660,00
0015	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base e catalizador ..	Und	20		44,00	880,00
0016	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó/líquido	Und	60		35,99	2.159,40
0017	Clorexidina 0.12% bochecho 1litro..	Und	25		26,59	664,75
0018	Clorexidina 2% degermante..	Und	25		14,60	365,00
0019	Condicionador ácido (ácido fosfórico gel 37%) PCT c/ 3 Und..	Pct	100		10,00	1.000,00
0020	Creme dental fluoretado 30g..	Und	300		4,21	1.263,00
0021	Detergente enzimático 1lt..	Und	30		24,50	735,00



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0022	Detergente Indicado para limpeza de instrumental de aço inox cuja superfície esteja manchada devido ao excesso de calor causado por fogo, estufas ou em superfícies oxidados pelo tempo e uso contínuo.	Und	10		25,60	256,00
0023	EDTA trisódico frc de 10ml ..	Und	14		11,90	166,60
0024	Éter sulfúrico 50% 1000ml..	Und	20		42,00	840,00
0025	Fixador odontológico 475ml..	Und	60		15,96	957,60
0026	Fixadores citológico c/ 12 frascos..	Cx	5		132,00	660,00
0027	Flúor gel 200ml..	Und	150		8,50	1.275,00
0028	Formocresol frasco de 10ml..	Und	12		10,00	120,00
0029	Gel para ultrassom 1L..	Und	15		11,60	174,00
0030	Hidróxido de cálcio pó..	Und	14		36,99	517,86
0031	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml..	Und	17		12,35	209,95
0032	Líquido para teste de sensibilidade pulpar (frio)..	Und	8		152,00	1.216,00
0033	Lugol 1000ml	Litro	12		189,60	2.275,20
0034	Obturador provisório de 19g..	Und	50		13,15	657,50
0035	Óleo AGE 200ml..	Und	10		24,20	242,00
0036	Óleo lubrificante para alta/baixa rotação 200 ml..	Und	25		39,40	985,00
0037	Otosporin solução otologica 10ml..	Und	15		15,21	228,15
0038	Pedra pomes para profilaxia (pó) 100g..	Und	10		10,00	100,00
0039	Polvidine antisséptico tópico 100 ml..	Und	80		52,00	4.160,00
0040	PVPI tópico 1000ml..	Und	10		55,00	550,00
0041	Resina acrílica autopolimerizável (62,66 e 69)..	Und	10		63,00	630,00
0042	Resina fotopolimerizável A1 – Esmalte ..	Und	45		72,00	3.240,00
0043	Resina fotopolimerizável A2 - Esmalte..	Und	45		72,00	3.240,00
0044	Resina fotopolimerizável A2– Dentina ..	Und	45		72,00	3.240,00
0045	Resina fotopolimerizável A3 - Esmalte..	Und	55		72,00	3.960,00
0046	Sabão líquido neutro 1000ml..	Und	30		9,20	276,00
0047	Selante de fôssulas e fissura fotopolimerizável..	Cx	16		17,20	275,20
0048	Solução de glicerina 12% 500ml c/sonda..	Und	10		9,38	93,80
0049	Solução evidenciadora a base de fuccina FR 10 ml..	Und	10		51,00	510,00
0050	Solução hemostática 10ml..	Und	13		24,00	312,00
0051	Tricresolformalina Frc de 10ml..	Und	12		11,10	133,20
0052	Vaselina líquida 1000ml..	Und	2		32,60	65,20
0053	Verniz cavitário..	Und	5		12,00	60,00
0054	Descorante de ziehl 3% 500ml..	Frc	30		32,00	960,00
0055	Detergente Bioclean Plus..	Litro	15		75,00	1.125,00
0056	Gel condutor para Ultrassom, Tens e Fes 5Kg..	Und	1		35,00	35,00
					<b>Total:</b>	<b>75.306,77</b>

Lote : 04 - Materiais de Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aplicador de resina fluida CX. c/ 100	Cx	20		25,98	519,60
0002	Babador descartável CX. c/ 100	Cx	20		22,63	452,60
0003	Bolsa p/ colostomia sistema fechado 50mm	Und	150		19,25	2.887,50
0004	Caixa de descarte para material perfurocortante 13lt..	Und	50		8,55	427,50
0005	Cânula de guedel tamanho de 4 a 12..	Und	4		10,00	40,00
0006	Cápsula de Amálgama PCT c/ 50..	Pct	110		121,50	13.365,00
0007	Colar cervical - tamanho G..	Und	4		32,00	128,00
0008	Colar cervical - tamanho M..	Und	4		32,00	128,00
0009	Colar cervical - tamanho P..	Und	4		32,00	128,00
0010	Coletor perfuro cortante 13lts..	Und	180		8,01	1.441,80
0011	Coletor universal 70ml..	Und	3000		0,69	2.070,00
0012	Espéculo vaginal desc. est. Grande..	Und	50		2,15	107,50
0013	Espéculo vaginal desc. est. Médio..	Und	2500		1,86	4.650,00
0014	Espéculo vaginal desc. est. Pequeno..	Und	2500		1,73	4.325,00
0015	Filme p/ raio-x 18 x 24 cx. c/ 100 fls..	Cx	2		362,00	724,00
0016	Filme p/ raio-x 24 x 30 cx. c/ 100 fls..	Cx	2		362,00	724,00



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0017	Filme p/ raio-x 30 x 40 cx. c/ 100 fls..	Cx	2				
0018	Filme p/ raio-x 35 x 35 cx. c/ 100 fls..	Cx	2	504,60	1.009,20		
0019	Filme periapical adulto CX. c/ 150..	Cx	30	215,00	6.450,00		
0020	Filme periapical infantil CX. c/ 150..	Cx	10	215,00	2.150,00		
0021	Filme plástico PVC 0,30 – 15 mt..	Rolo	20	28,60	572,00		
0022	Filtro de carvão ativado para destilador de água de 4lt CX. c/20 pcs..	Cx	4	199,60	798,40		
0023	Fita adesiva autoclave 19x30m..	Und	50	8,02	401,00		
0024	Fita adesiva hospitalar 16 x 50m..	Und	36	6,00	216,00		
0025	Fixador de cânula P1+Roqueostomia..	Und	20	25,20	504,00		
0026	Fixador de raio x manual e automático 13l..	Und	1	99,65	99,65		
0027	Lâmina bisturi nº 24 CX. c/ 100..	Cx	4	49,00	196,00		
0028	Lamina Fosca para prevenção cx com 50..	Cx	10	19,61	196,10		
0029	Lâmina p/ bisturi nº 15 CX. c/ 100..	Cx	10	49,90	499,00		
0030	Lâmina p/ bisturi nº 20 CX. c/ 100..	Cx	5	49,00	245,00		
0031	Lâmina p/ bisturi nº 23 CX. c/ 100..	Cx	4	49,00	196,00		
0032	Lâmina para laringoscópio adulto..	Und	1	569,00	569,00		
0033	Lâmina para laringoscópio infantil..	Und	1	569,00	569,00		
0034	Matriz de aço para amálgama – 0,5 mm ..	Und	20	3,29	65,80		
0035	Matriz de aço para amálgama – 0,7 mm..	Und	20	4,25	85,00		
0036	Moldeiras para flúor adulto tam. M CX. c/ 100..	Cx	105	72,00	7.560,00		
0037	Moldeiras para flúor infantil tam. P CX. c/ 100..	Cx	106	72,00	7.632,00		
0038	Mordedor de boca médio..	Und	13	12,00	156,00		
0039	Mordedor de boca pequeno..	Und	15	11,99	179,85		
0040	Papel grau cirúrgico ..	Rolo	50	185,69	9.284,50		
0041	Pasta profilática 90g..	Und	30	11,00	330,00		
0042	Porta laminas para prevenção ..	Und	10	7,00	70,00		
0043	Porta-agulha maylo..	Und	10	50,00	500,00		
0044	Posicionador adulto autoclavavel..	Und	5	62,00	310,00		
0045	Posicionador infantil autoclavavel..	Und	5	62,00	310,00		
0046	Restaurador intermediário pó 30g liquido 15ml a base de óxido de zinco ..	Und	30	55,00	1.650,00		
0047	Revelador manual p/ raio x p/ 13,5lts..	Und	1	301,00	301,00		
0048	Revelador manual p/ raio x p/ 20lts..	Und	1	315,20	315,20		
0049	Revelador odontológico 475ml..	Und	30	14,10	423,00		
0050	Roda de ombro..	Und	1	1.425,00	1.425,00		
0051	Sugador cirúrgico odontológico cx. c/ 20..	Und	50	5,65	282,50		
0052	Sugador descartável odontológico cx. c/ 40..	Cx	260	6,99	1.817,40		
0053	Vidro de monômero para acrílico auto polimerizante ..	Und	3	152,60	457,80		
						<b>Total:</b>	<b>80.922,30</b>

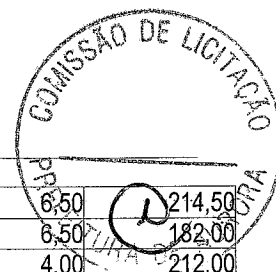
Lote : 05 - Instrumentais Odontológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Broca batt de 28 mm-0,12	Und	10		61,21	612,10
0002	Broca carbide baixa rotação nº 4	Und	20		11,00	220,00
0003	Broca carbide baixa rotação nº 6	Und	20		11,00	220,00
0004	Broca carbide baixa rotação nº 8	Und	20		11,00	220,00
0005	Broca cirúrgica esférica nº 8..	Und	15		11,00	165,00
0006	Broca cirúrgica nº 702 haste curta	Und	35		18,50	647,50
0007	Broca cirúrgica nº 702 haste longa	Und	25		18,50	462,50
0008	Broca cirúrgica nº 703	Und	35		18,50	647,50
0009	Broca cirúrgica nº 703 haste longa	Und	25		18,50	462,50
0010	Broca cirúrgica nº 8	Und	4		21,36	85,44
0011	Broca cirúrgica Z-crill	Und	55		54,59	3.002,45
0012	Broca cirúrgica Z-crill haste longa	Und	35		51,00	1.785,00
0013	Broca de acabamento em forma de pêra	Und	45		28,36	1.276,20
0014	Broca diamantada cilíndrica 1095..	Und	18		6,50	117,00
0015	Broca diamantada cilíndrica nº 1092	Und	33		6,50	214,50





Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0016	Broca diamantada cone invertido nº 1032..	Und	33		6,50	214,50
0017	Broca diamantada cone invertido nº 1033..	Und	28		6,50	182,00
0018	Broca diamantada cônica nº 2134..	Und	53		4,00	212,00
0019	Broca diamantada cônica nº 2200	Und	33		4,00	132,00
0020	Broca diamantada esférica nº 1012..	Und	43		6,12	263,16
0021	Broca diamantada esférica nº 1014	Und	43		6,12	263,16
0022	Broca diamantada esférica nº 1016..	Und	23		6,12	140,76
0023	Broca diamantada ponta inativa 3082..	Und	18		6,12	110,16
0024	Broca diamantada ponta inativa 3083..	Und	18		6,12	110,16
0025	Broca em forma de pêra..	Und	15		25,89	388,35
0026	Broca Endo-z..	Und	5		51,26	256,30
0027	Broca multilaminada para acabamento - Kit	Kit	16		68,98	1.103,68
0028	Broca para acabamento de resina nº 3168 FF	Und	20		6,90	138,00
0029	Broca para acabamento de resina nº 3118 F..	Und	45		6,90	310,50
0030	Broca para acabamento de resina nº 3118 FF..	Und	20		6,90	138,00
0031	Broca para acabamento de resina nº 3195 F..	Und	45		6,90	310,50
0032	Broca para acabamento nº 2135 F	Und	25		6,90	172,50
0033	Broca ponta diamantada cônica dupla nº 1047..	Und	48		11,60	556,80
0034	Broca tronco cônica nº 1035..	Und	40		11,60	464,00
0035	Cunha anatômica cervical CX. c/ 100..	Cx	11		18,26	200,86
0036	Escova cervical n/estéril cx. c/ 100..	Cx	30		29,60	888,00
0037	Escova de Robinson..	Und	50		2,00	100,00
0038	Escova dental infantil	Und	300		2,41	723,00
0039	Tira de lixa de aço 6mm..	Und	30		14,60	438,00
0040	Tira de lixa para acabamento de resina – poliéster ..	Und	35		13,00	455,00
<b>Total:</b>						<b>18.409,08</b>

**Lote : 06 - Equipamentos de Proteção Individual**

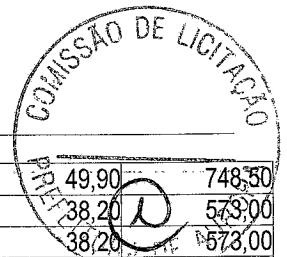
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental cirúrgico descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno. Atóxico.	Und	1200		8,00	9.600,00
0002	Bata descartável longa pct. c/ 10	Pct	90		21,52	1.936,80
0003	Luva cirúrgica estéril 8,5	Par	30		2,90	87,00
0004	Luva cirúrgica tamanho 6.5..	Par	30		2,90	87,00
0005	Luva cirúrgica tamanho 7,5..	Par	30		2,90	87,00
0006	Luva cirúrgica tamanho 7.0..	Par	30		2,90	87,00
0007	Luva cirúrgica tamanho 8.0..	Par	30		2,90	87,00
0008	Luva de borracha para limpeza de instrumental	Und	20		11,42	228,40
0009	Luva de procedimento Tamanho M..	Cx	400		56,60	22.640,00
0010	Luva de procedimento Tamanho P..	Cx	600		56,60	33.960,00
0011	Macacão de proteção unissexo impermeável reutilizável..	Und	400		68,00	27.200,00
0012	Máscara descartável com elástico cx. c/50..	Cx	110		99,00	10.890,00
0013	Máscara PFF2 com filtro para proteção contra agentes biológicos..	Und	1500		16,80	25.200,00
0014	Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembassante..	Und	50		15,00	750,00
0015	Propés descartável cx. c/ 200..	Cx	3		36,00	108,00
0016	Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com tratamento antirrisco e antiembassante..	Und	20		16,90	338,00
0017	Touca sanfonada PCT c/ 100..	Pct	120		41,00	4.920,00
<b>Total:</b>						<b>138.206,20</b>

**Lote : 07 - Materiais de Laboratório**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido úrico monoreagente..	Kit	15		57,00	855,00
0002	Água deionizada 5lts	Galão	20		16,20	324,00
0003	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	Frc	70		25,00	1.750,00
0004	ALT-GPT monoreagente..	Kit	15		59,00	885,00



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0005	Anti IgG..	Frc	15		49,90	748,50
0006	Anti-A 10ml	Frc	15		38,20	573,00
0007	Anti-B 10ml..	Frc	15		38,20	573,00
0008	Anticoagulante EDTA..	Frc	20		7,00	140,00
0009	Anticoagulante fluoreto..	Frc	20		7,00	140,00
0010	Anti-D 10ml..	Frc	15		35,00	525,00
0011	Aslotest reagente..	Kit	6		185,00	1.110,00
0012	AST/GOT monoreagente..	Kit	15		62,00	930,00
0013	Azul de metileno 500ml..	Frc	15		32,00	480,00
0014	Betateste	Kit	30		54,00	1.620,00
0015	Bilirrubina..	Kit	8		36,50	292,00
0016	Cálcio monoreagente..	Kit	8		52,20	417,60
0017	Capilar s/ heparina c/500	Frc	100		20,00	2.000,00
0018	Colesterol HDL..	Kit	15		18,00	270,00
0019	Colesterol monoreagente..	Kit	30		132,00	3.960,00
0020	Coloração panótico rápido 3x500ml..	Kit	20		79,00	1.580,00
0021	Creatinina..	Kit	15		70,00	1.050,00
0022	Éter etílico PA 98% 1000ml..	Frc	3		139,00	417,00
0023	Fucsina fenicada ziehl 500ml..	Frc	15		29,00	435,00
0024	Glicose monoreagente..	Kit	20		62,00	1.240,00
0025	Lâmina p/ microscópio fosca cx. c/50..	Cx	10		8,90	89,00
0026	Lâmina p/ microscópio lisa cx. c/50..	Cx	10		12,20	122,00
0027	Laminula p/ microscópio 22x22 cx. c/100..	Cx	10		25,20	252,00
0028	Lanceta cx. c/200..	Cx	2		19,99	39,98
0029	Líquido de tuerck 500ml..	Frc	12		18,00	216,00
0030	Massa selante..	Cx	10		59,00	590,00
0031	Óleo de imersão	Frc	5		23,00	115,00
0032	Padrão de bilirrubina..	Kit	5		32,10	160,50
0033	Papel filtro qualitativo 9cm c/100..	Pct	5		4,20	21,00
0034	Pcrtest reagente..	Kit	6		92,60	555,60
0035	Ponteira amarela c/1000..	Pct	2		24,20	48,40
0036	Ponteira azul c/1000..	Pct	2		45,62	91,24
0037	Reumateste reagente..	Kit	6		62,30	373,80
0038	Triglicérides monoreagente..	Kit	30		264,60	7.938,00
0039	Tubo de ensaio vidro 12x75	Und	1000		0,54	540,00
0040	Tubo de ensaio vidro 13x100..	Und	1000		0,54	540,00
0041	Uréia enzimática..	Kit	30		125,32	3.759,60
0042	Uritest..	Frc	25		89,65	2.241,25
0043	VDRL..	Kit	6		51,00	306,00
<b>Total:</b>						<b>40.314,47</b>

**Lote : 08 - Materiais Médico Hospitalar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cronômetro digital..	Und	2		65,00	130,00
0002	Estante tipo grade cap/60 TBS 16mm..	Und	4		21,00	84,00
0003	Estante tipo grade cap/90 TBS 13mm..	Und	4		21,00	84,00
0004	Almotolia bico longo 125ml..	Und	36		4,25	153,00
0005	Aparelho de pressão arterial Esfigmomanômetro com braçadeiras em nylon - Adulto.	Und	6		150,00	900,00
0006	Aparelho fisioterapia Tens e Fes portátil	Und	1		1.269,52	1.269,52
0007	Bola suíça 65cm..	Und	19		99,00	1.881,00
0008	Caneleira de Peso Kit 1kg (2 unidades 0,5kg)..	Kit	2		70,00	140,00
0009	Caneleira de Peso Kit 2kg (2 unidades 1kg)..	Kit	2		102,50	205,00
0010	Colchão hospitalar, dimensões: L: 88 cm - (largura), P: 188 cm - (comp/prof), A: 12 cm - (altura), Material de revestimento: napa impermeável.	Und	6		500,00	3.000,00
0011	Colchão Pneumático de pressão alternada anti escara com motor incluído	Und	2		862,00	1.724,00



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0012	Estetoscópio (adulto)..	Und	6	55,00	330,00
0013	Halter emborrachado de 1kg..	Und	2	99,69	199,38
0014	Halter emborrachado de 2kg..	Und	2	102,50	205,00
0015	Kit de nebulização adulto e infantil (máscara e chicote)..	Und	5	19,60	98,00
0016	Oxímetro de pulso, mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo. PROBE SPO2 integrado, medição precisa do SPO2: 35% à 99%, batimento cardíaco: 30 BPM à 250 BPM, curva e barra indicadora de pulsação (curva plestimográfica), pode ser usado em adulto e criança a partir de 04 anos, tela OLED colorida de 1,3', indicador de pilha fraca, desligamento automático caso não haja sinal, display multidirecional, 6 modos e 4 direções, alimentação com 2 pilhas AAA.	Und	3	452,20	1.356,60
0017	Respiron Classic exercitador respiratório..	Und	1	45,69	45,69
0018	Termômetro clínico prismático..	Und	35	19,90	696,50
0019	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira ..	Und	10	189,20	1.892,00
				<b>Total:</b>	<b>14.393,69</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 458.918,95 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

, obtidos através do menor preço por item das pesquisas realizadas pelo Município de Aurora/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

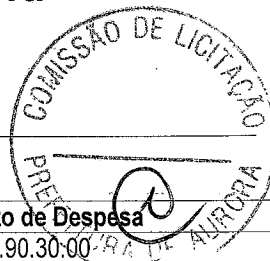
**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **6 - ORIGENS DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0046.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.301.0011.2.065.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.068.0000	3.3.90.30.00
11	01	10.302.0012.2.069.0000	3.3.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

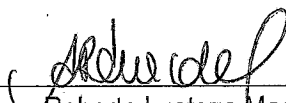
## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 15 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alanna Roberta Lustoza Macedo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de laboratório, instrumentais odontológicos, EPIs, consumo hospitalar e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades de saúde do Município de Aurora-CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Lote : 01 - Materiais de Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agulha descartável 13 x 4,5 cx. c/ 100	Cx	20			
0002	Agulha descartável 20 x 5,5 cx. c/ 100	Cx	80			
0003	Agulha descartável 25 x 7 cx. c/ 100..	Cx	20			
0004	Agulha descartável 25 x 8 cx. c/ 100..	Cx	10			
0005	Agulha descartável gengival curta CX. c/ 100	Cx	90			
0006	Cateter p/ oxigênio nº 06	Und	40			
0007	Cateter p/ oxigênio tipo óculos ..	Und	40			
0008	Catgut cromado 0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4			
0009	Catgut cromado 1 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4			
0010	Catgut cromado 2-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4			
0011	Catgut cromado 3-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4			
0012	Catgut cromado 4-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	4			
0013	Catgut simples 0 c/ agulha cx. c/ 24.	Cx	4			
0014	Dreno de penrose	Pct	10			
0015	Equipo macrogotas..	Und	100			
0016	Equipo microgotas flex c/ inj. lateral..	Und	400			
0017	Fio de algodão 2-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	5			
0018	Fio de sutura montado nylon 4.0 c/ agulha curta CX. c/ 24..	Cx	50			
0019	Fio de sutura montado seda 3.0 c/ agulha curta CX. c/ 24..	Cx	100			
0020	Fio de sutura seda 2.0 cx. c/ /24 ..	Cx	5			
0021	Fio de sutura seda 3.0 cx. c/ /24..	Cx	5			
0022	Fio de sutura seda 4.0 cx. c/ /24..	Cx	5			
0023	Fio de sutura seda 5.0 cx. c/ /24..	Cx	5			
0024	Fio dental 100 metros..	Und	55			
0025	Jelco 16..	Und	100			
0026	Jelco 18..	Und	100			
0027	Jelco 20..	Und	100			
0028	Mononylon 2-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3			
0029	Mononylon 3-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3			
0030	Mononylon 4-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3			
0031	Mononylon 5-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3			
0032	Mononylon 6-0 c/ agulha cx. c/ 24..	Cx	3			
0033	Scalp nº 19..	Und	100			
0034	Scalp nº 21..	Und	300			
0035	Scalp nº 23..	Und	600			
0036	Scalp nº 25..	Und	300			
0037	Scalp nº 27..	Und	20			
0038	Seringa descartável 01ml c/ agulha 13 x 4,5..	Und	13000			
0039	Seringa descartável 03ml c/ agulha 25 x 7..	Und	8000			
0040	Seringa descartável 05ml c/ agulha 25 x 7..	Und	15000			



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0041	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25 x 7..	Und	3000		
0042	Seringa descartável 20ml c/ agulha 25 x 7..	Und	900		
0043	Seringa ultra-fine cx. c/10.	Cx	5		
0044	Sonda aspiração nº 06..	Und	240		
0045	Sonda aspiração traqueal nº 04..	Und	60		
0046	Sonda estom/nasog curta nº 10,12,14 e 16..	Und	15		
0047	Sonda foley c/ balão nº 10 (2 vias)..	Und	40		
0048	Sonda foley c/ balão nº 12 (2 vias)..	Und	80		
0049	Sonda foley c/ balão nº 14 (2 vias)..	Und	10		
0050	Sonda uretral nº 04 vesical..	Und	20		
0051	Sonda uretral nº 06 vesical..	Und	20		
0052	Sonda uretral nº 08 vesical..	Und	70		
0053	Sonda uretral nº 10 vesical..	Und	40		
0054	Sonda uretral nº 12 vesical..	Und	100		
0055	Sonda uretral nº 14 vesical..	Und	20		
0056	Sonda uretral nº 16 vesical..	Und	20		
0057	Seringa 10ml s/ agulha	Und	2000		
0058	Seringa 20ml s/ agulha	Und	2000		
0059	Seringa 3ml s/ agulha..	Und	2000		
0060	Seringa 5ml s/ agulha..	Und	2000		
					<b>Total:</b>

**Lote : 02 - Materiais de Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua pct. c/ 100	Pct	35			
0002	Algodão em roletes PCT c/ 100	Pct	280			
0003	Algodão hidrófilo hospitalar 500g..	Und	80			
0004	Algodão ortopédico 15cm x 1,0m pct. c/ 12	Pct	20			
0005	Atadura de crepom 15 cm pct 12..	Pct	80			
0006	Atadura de crepom 20 cm pct 12..	Pct	50			
0007	Atadura de crepom 25 cm pct 12..	Pct	50			
0008	Carbono dupla face para articulação..	Und	45			
0009	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9 fios pct. c/ 500..	Pct	710			
0010	Curativo de alginato de cálcio e sódio..	Und	15			
0011	Curativo de hidrocoloide..	Und	25			
0012	Esparadrapo 10cm x 4,5m..	Und	1140			
0013	Esparadrapo impermeável 2,5cm x 4,5m..	Und	20			
0014	Espátula de Ayres pct. c/ 100..	Pct	30			
0015	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada ..	Und	40			
0016	Fralda geriátrica G..	Frd	72			
0017	Fralda geriátrica XG..	Frd	52			
0018	Gaze tipo queijo 91 x 91 9 fios..	Und	80			
0019	Lençol de borracha CX. c/ 24..	Cx	10			
0020	Pincel aplicador descartável p/ uso odontológico..	Und	90			
0021	Taça de borracha..	Und	20			
0022	Tira de poliéster ..	Und	40			
0023	Curativo adulto cx. c/500..	Cx	20			
0024	Escova para lavar vidraria ..	Und	30			
0025	Gaze em rolo 50x91	Pct	60			
0026	Faixa elástica intensidade leve..	Und	3			
0027	Faixa elástica intensidade média..	Und	3			
0028	Faixa elástica intensidade alta..	Und	3			
					<b>Total:</b>	

**Lote : 03 - Materiais de Consumo**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Ácido tricloroacético 30ml	Und	15			



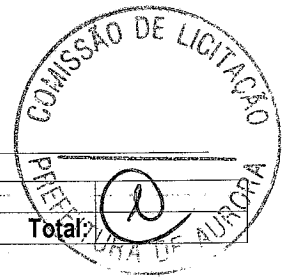
Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0002	Agente de união de resina fotopolimerizável 4ml	Und	80		
0003	Água destilada para autoclave galão de 5 litros	Und	50		
0004	Água oxigenada 10 vol. 1000ml	Und	45		
0005	Água para injeção 10ml	Und	1000		
0006	Água para injeção 5ml	Und	200		
0007	Álcool gel 70% 1000ml..	Und	15		
0008	Álcool líquido 70% 1000ml	Und	100		
0009	Anestésico c/ vaso 3% lidocaína com epinefrina CX. c/ 100	Cx	60		
0010	Anestésico cloridrato de lidocaína e de fenilefrina	Cx	130		
0011	Anestésico mepivacina com epenifrina 2%	Cx	75		
0012	Anestésico prilocaína 3% com felipressina..	Cx	100		
0013	Anestésico tópico 30g (Benzocaína 20%)	Pote	120		
0014	Bicarbonato de sódio para profilaxia 500g..	Und	30		
0015	Cimento de hidróxido de cálcio pasta base e catalizador ..	Und	20		
0016	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó/líquido	Und	60		
0017	Clorexidina 0.12% bochecho 1litro..	Und	25		
0018	Clorexidina 2% degermante..	Und	25		
0019	Condicionador ácido (ácido fosfórico gel 37%) PCT c/ 3 Und..	Pct	100		
0020	Creme dental fluoretado 30g..	Und	11		
0021	Detergente enzimático 1lt..	Und	30		
0022	Detergente indicado para limpeza de instrumental de aço inox cuja superfície esteja manchada devido ao excesso de calor causado por fogo, estufas ou em superfícies oxidados pelo tempo e uso contínuo.	Und	10		
0023	EDTA trisódico frc de 10ml ..	Und	14		
0024	Éter sulfúrico 50% 1000ml..	Und	20		
0025	Fixador odontológico 475ml..	Und	60		
0026	Fixadores citológico c/ 12 frascos..	Cx	5		
0027	Flúor gel 200ml..	Und	150		
0028	Formocresol frasco de 10ml..	Und	12		
0029	Gel para ultrassom 1L..	Und	15		
0030	Hidróxido de cálcio pó..	Und	14		
0031	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml..	Und	17		
0032	Líquido para teste de sensibilidade pulpar (frio)..	Und	8		
0033	Lugol 1000ml	Litro	12		
0034	Obturador provisório de 19g..	Und	50		
0035	Óleo AGE 200ml..	Und	10		
0036	Óleo lubrificante para alta/baixa rotação 200 ml..	Und	25		
0037	Otosporin solução otológica 10ml..	Und	15		
0038	Pedra pomes para profilaxia (pó) 100g..	Und	10		
0039	Polvidine antisséptico tópico 100 ml..	Und	80		
0040	PVPI tópico 1000ml..	Und	10		
0041	Resina acrílica autopolimerizável (62,66 e 69)..	Und	10		
0042	Resina fotopolimerizável A1 – Esmalte ..	Und	45		
0043	Resina fotopolimerizável A2 - Esmalte..	Und	45		
0044	Resina fotopolimerizável A2– Dentina ..	Und	45		
0045	Resina fotopolimerizável A3 - Esmalte..	Und	55		
0046	Sabão líquido neutro 1000ml..	Und	30		
0047	Selante de fôssulas e fissura fotopolimerizável..	Cx	16		
0048	Solução de glicerina 12% 500ml c/sonda..	Und	10		
0049	Solução evidenciadora a base de fuccina FR 10 ml..	Und	10		
0050	Solução hemostática 10ml..	Und	13		
0051	Tricresolformalina Frc de 10ml..	Und	12		
0052	Vaselina líquida 1000ml..	Und	2		
0053	Verniz cavitário..	Und	5		
0054	Descorante de ziehl 3% 500ml..	Frc	30		
0055	Detergente Bioclean Plus..	Litro	15		



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0056	Gel condutor para Ultrassom, Tens e Fes 5Kg..	Und	1		
------	---	-----	---	--	--

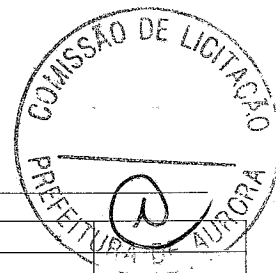
Lote : 04 - Materiais de Consumo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aplicador de resina fluida CX. c/ 100	Cx	20			
0002	Babador descartável CX. c/ 100	Cx	20			
0003	Bolsa p/ colostomia sistema fechado 50mm	Und	150			
0004	Caixa de descarte para material perfurocortante 13lt..	Und	50			
0005	Cânula de guedel tamanho de 4 a 12..	Und	4			
0006	Cápsula de Amálgama PCT c/ 50..	Pct	110			
0007	Colar cervical - tamanho G..	Und	4			
0008	Colar cervical - tamanho M..	Und	4			
0009	Colar cervical - tamanho P..	Und	4			
0010	Coletor perfuro cortante 13lts..	Und	180			
0011	Coletor universal 70ml..	Und	3000			
0012	Espéculo vaginal desc. est. Grande..	Und	50			
0013	Espéculo vaginal desc. est. Médio..	Und	2500			
0014	Espéculo vaginal desc. est. Pequeno..	Und	2500			
0015	Filme p/ raio-x 18 x 24 cx. c/ 100 fls..	Cx	2			
0016	Filme p/ raio-x 24 x 30 cx. c/ 100 fls..	Cx	2			
0017	Filme p/ raio-x 30 x 40 cx. c/ 100 fls..	Cx	2			
0018	Filme p/ raio-x 35 x 35 cx. c/ 100 fls..	Cx	2			
0019	Filme periapical adulto CX. c/ 150..	Cx	30			
0020	Filme periapical infantil CX. c/ 150..	Cx	10			
0021	Filme plástico PVC 0,30 – 15 mt..	Rolo	20			
0022	Filtro de carvão ativado para destilador de água de 4lt CX. c/20 pcs..	Cx	4			
0023	Fita adesiva autoclave 19x30m..	Und	50			
0024	Fita adesiva hospitalar 16 x 50m..	Und	36			
0025	Fixador de cânula P1+Roqueostomia..	Und	20			
0026	Fixador de raio x manual e automático 13l..	Und	1			
0027	Lâmina bisturi nº 24 CX. c/ 100..	Cx	4			
0028	Lamina Fosca para prevenção cx com 50..	Cx	10			
0029	Lâmina p/ bisturi nº 15 CX. c/ 100..	Cx	10			
0030	Lâmina p/ bisturi nº 20 CX. c/ 100..	Cx	5			
0031	Lâmina p/ bisturi nº 23 CX. c/ 100..	Cx	4			
0032	Lâmina para laringoscópio adulto..	Und	1			
0033	Lâmina para laringoscópio infantil..	Und	1			
0034	Matriz de aço para amálgama – 0,5 mm ..	Und	20			
0035	Matriz de aço para amálgama – 0,7 mm..	Und	20			
0036	Moldeiras para flúor adulto tam. M CX. c/ 100..	Cx	105			
0037	Moldeiras para flúor infantil tam. P CX. c/ 100..	Cx	106			
0038	Mordedor de boca médio..	Und	13			
0039	Mordedor de boca pequeno..	Und	15			
0040	Papel grau cirúrgico ..	Rolo	50			
0041	Pasta profilática 90g..	Und	30			
0042	Porta laminas para prevenção ..	Und	10			
0043	Porta-agulha maylo..	Und	10			
0044	Posicionador adulto autoclavavel..	Und	5			
0045	Posicionador infantil autoclavavel..	Und	5			
0046	Restaurador intermediário pó 30g liquido 15ml a base de óxido de zinco ..	Und	30			
0047	Revelador manual p/ raio x p/ 13,5lts..	Und	1			
0048	Revelador manual p/ raio x p/ 20lts..	Und	1			
0049	Revelador odontológico 475ml..	Und	30			
0050	Roda de ombro..	Und	1			
0051	Sugador cirúrgico odontológico cx. c/ 20..	Und	50			





Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0052	Sugador descartável odontológico cx. c/ 40..	Cx	260		
0053	Vidro de monômero para acrílico auto polimerizante ..	Und	3		
					<b>Total:</b>

**Lote : 05 - Instrumentais Odontológicos**

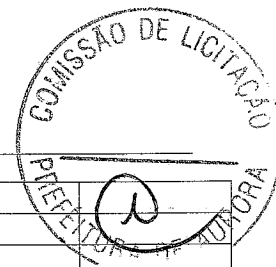
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Broca batt de 28 mm-0,12	Und	10			
0002	Broca carbide baixa rotação nº 4	Und	20			
0003	Broca carbide baixa rotação nº 6	Und	20			
0004	Broca carbide baixa rotação nº 8	Und	20			
0005	Broca cirúrgica esférica nº 8..	Und	15			
0006	Broca cirúrgica nº 702 haste curta	Und	35			
0007	Broca cirúrgica nº 702 haste longa	Und	25			
0008	Broca cirúrgica nº 703	Und	35			
0009	Broca cirúrgica nº 703 haste longa	Und	25			
0010	Broca cirúrgica nº 8	Und	4			
0011	Broca cirúrgica Z-crill	Und	55			
0012	Broca cirúrgica Z-crill haste longa	Und	35			
0013	Broca de acabamento em forma de pêra	Und	45			
0014	Broca diamantada cilíndrica 1095..	Und	18			
0015	Broca diamantada cilíndrica nº 1092	Und	33			
0016	Broca diamantada cone invertido nº 1032..	Und	33			
0017	Broca diamantada cone invertido nº 1033..	Und	28			
0018	Broca diamantada cônica nº 2134..	Und	53			
0019	Broca diamantada cônica nº 2200	Und	33			
0020	Broca diamantada esférica nº 1012..	Und	43			
0021	Broca diamantada esférica nº 1014	Und	43			
0022	Broca diamantada esférica nº 1016..	Und	23			
0023	Broca diamantada ponta inativa 3082..	Und	18			
0024	Broca diamantada ponta inativa 3083..	Und	18			
0025	Broca em forma de pêra..	Und	15			
0026	Broca Endo-z..	Und	5			
0027	Broca multilaminada para acabamento - Kit	Kit	16			
0028	Broca para acabamento de resina nº 3168 FF	Und	20			
0029	Broca para acabamento de resina nº 3118 F..	Und	45			
0030	Broca para acabamento de resina nº 3118 FF..	Und	20			
0031	Broca para acabamento de resina nº 3195 F..	Und	45			
0032	Broca para acabamento nº 2135 F	Und	25			
0033	Broca ponta diamantada cônica dupla nº 1047..	Und	48			
0034	Broca tronco cônica nº 1035..	Und	40			
0035	Cunha anatômica cervical CX. c/ 100..	Cx	11			
0036	Escova cervical n/estéril cx. c/ 100..	Cx	30			
0037	Escova de Robinson..	Und	50			
0038	Escova dental infantil	Und	300			
0039	Tira de lixa de aço 6mm..	Und	30			
0040	Tira de lixa para acabamento de resina – poliéster ..	Und	35			
					<b>Total:</b>	

**Lote : 06 - Equipamentos de Proteção Individual**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental cirúrgico descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno. Atóxico.	Und	1200			
0002	Bata descartável longa pct. c/ 10	Pct	90			
0003	Luva cirúrgica estéril 8,5	Par	30			
0004	Luva cirúrgica tamanho 6.5..	Par	30			
0005	Luva cirúrgica tamanho 7,5..	Par	30			
0006	Luva cirúrgica tamanho 7.0..	Par	30			



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0007	Luva cir�rgica tamanho 8.0..	Par	30		
0008	Luva de borracha para limpeza de instrumental	Und	20		
0009	Luva de procedimento Tamanho M..	Cx	400		
0010	Luva de procedimento Tamanho P..	Cx	600		
0011	Macac�o de prote�o unissexo imperme�vel reutiliz�vel..	Und	400		
0012	M�scara descart�vel com el�stico cx. c/50..	Cx	110		
0013	M�scara PFF2 com filtro para prote�o contra agentes biol�gicos...	Und	1500		
0014	�culos de seguran�a com lente de prote�o em policarbonato com tratamento antirrisco e antiembassante..	Und	50		
0015	Prop�s descart�vel cx. c/ 200..	Cx	3		
0016	Protetor facial constitu�do de coroa e carneira de pl�stico, com tratamento antirrisco e antiembassante..	Und	20		
0017	Touca sanfonada PCT c/ 100..	Pct	120		
					<b>Total:</b>

**Lote : 07 - Materiais de Laborat rio**

Item	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit�rio	Valor Total
0001	�cido �rico monoreagente..	Kit	15			
0002	�gua deionizada 5lts	Gal�o	20			
0003	�lcool absoluto 99,5% 1000ml	Frc	70			
0004	ALT-GPT monoreagente..	Kit	15			
0005	Anti IgG..	Frc	15			
0006	Anti-A 10ml	Frc	15			
0007	Anti-B 10ml..	Frc	15			
0008	Anticoagulante EDTA..	Frc	20			
0009	Anticoagulante fluoreto..	Frc	20			
0010	Anti-D 10ml..	Frc	15			
0011	Aslotest reagente..	Kit	6			
0012	AST/GOT monoreagente..	Kit	15			
0013	Azul de metileno 500ml..	Frc	15			
0014	Betateste	Kit	30			
0015	Bilirrubina..	Kit	8			
0016	C�lcio monoreagente..	Kit	8			
0017	Capilar s/ heparina c/500	Frc	100			
0018	Colesterol HDL..	Kit	15			
0019	Colesterol monoreagente..	Kit	30			
0020	Colora�o pan�tico r�pido 3x500ml..	Kit	20			
0021	Creatinina..	Kit	15			
0022	�ter etil�ico PA 98% 1000ml..	Frc	3			
0023	Fucsina fenicada ziehl 500ml..	Frc	15			
0024	Glicose monoreagente..	Kit	20			
0025	L�mina p/ microsc�pio fosca cx. c/50..	Cx	10			
0026	L�mina p/ microsc�pio lisa cx. c/50..	Cx	10			
0027	Laminula p/ microsc�pio 22x22 cx. c/100..	Cx	10			
0028	Lanceta cx. c/200..	Cx	2			
0029	L�quido de tuerck 500ml..	Frc	12			
0030	Massa selante..	Cx	10			
0031	�leo de imers�o	Frc	5			
0032	Padr�o de bilirrubina..	Kit	5			
0033	Papel filtro qualitativo 9cm c/100..	Pct	5			
0034	Pcrtest reagente..	Kit	6			
0035	Ponteira amarela c/1000..	Pct	2			
0036	Ponteira azul c/1000..	Pct	2			
0037	Reumateste reagente..	Kit	6			
0038	Triglic�rides monoreagente..	Kit	30			
0039	Tubo de ensaio vidro 12x75	Und	1000			
0040	Tubo de ensaio vidro 13x100..	Und	1000			



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
 CNPJ nº 07.978.042/0001-40



0041	Uréia enzimática..	Kit	30			
0042	Uritest..	Frc	25			
0043	VDRL..	Kit	6			
<b>Total:</b>						

**Lote : 08 - Materiais Médico Hospitalar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cronômetro digital..	Und	2			
0002	Estante tipo grade cap/60 TBS 16mm..	Und	4			
0003	Estante tipo grade cap/90 TBS 13mm..	Und	4			
0004	Almotolia bico longo 125ml..	Und	36			
0005	Aparelho de pressão arterial Esfigmomanômetro com braçadeiras em nylon - Adulto.	Und	6			
0006	Aparelho fisioterapia Tens e Fes portátil	Und	1			
0007	Bola suíça 65cm..	Und	19			
0008	Caneleira de Peso Kit 1kg (2 unidades 0,5kg)..	Kit	2			
0009	Caneleira de Peso Kit 2kg (2 unidades 1kg)..	Kit	2			
0010	Colchão hospitalar, dimensões: L: 88 cm - (largura), P: 188 cm - (comp/prof), A: 12 cm - (altura), Material de revestimento: napa impermeável.	Und	6			
0011	Colchão Pneumático de pressão alternada anti escara com motor incluído	Und	2			
0012	Estetoscópio (adulto)..	Und	6			
0013	Halter emborrachado de 1kg..	Und	2			
0014	Halter emborrachado de 2kg..	Und	2			
0015	Kit de nebulização adulto e infantil (máscara e chicote)..	Und	5			
0016	Oxímetro de pulso, mede a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo. PROBE SPO2 integrado, medição precisa do SPO2: 35% à 99%, batimento cardíaco: 30 BPM à 250 BPM, curva e barra indicadora de pulsação (curva plestimográfica), pode ser usado em adulto e criança a partir de 04 anos, tela OLED colorida de 1,3", indicador de pilha fraca, desligamento automático caso não haja sinal, display multidirecional, 6 modos e 4 direções, alimentação com 2 pilhas AAA.	Und	3			
0017	Respiron Classic exercitador respiratório..	Und	1			
0018	Termômetro clínico prismático..	Und	35			
0019	Termômetro digital com cabo extensor para geladeira ..	Und	10			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

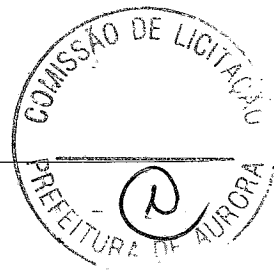
Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.15.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir  
efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico  
nº 2020.07.15.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Aurora, e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Alanna Roberta Lustoza Macedo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.07.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.07.15.1, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, devidamente homologado pela Sra. Alanna Roberta Lustoza Macedo, Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de laboratório, instrumentais odontológicos, EPis, consumo hospitalar e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades de saúde do Município de Aurora-CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da



Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

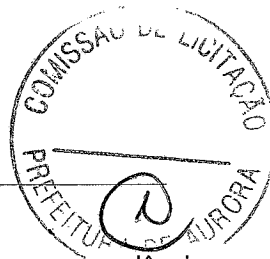
**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....